



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**  
**C.G.C. (MF) 11.049.848/0001-21**

LEI Nº 559 de 30 de novembro de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos discriminados em anexos que integram esta Lei, se compõe dos investimentos do município através de suas diversas Unidades Administrativas Orçamentárias para o período de 2000 a 2002.

Art. 2º - O Orçamento-Programa Anual conterà as ações previstas para cada exercício financeiro, detalhando-as em termos de projetos e fixando seus custos financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 30 de novembro de 1999.

  
Eugênio Marinho de Melo  
- PREFEITO -